



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

Nova Canaã Paulista, 13 de setembro de 2022

MENSAGEM Nº 92/2022

|                                                      |          |         |
|------------------------------------------------------|----------|---------|
| CÂMARA MUNICIPAL<br>NOVA CANAÃ PAULISTA<br>PROTOCOLO |          |         |
| N.º                                                  | Data     | Rubrica |
| 99/2022                                              | 13/09/22 |         |

Senhor Presidente:

Encaminho à alta apreciação dessa edilidade, o incluso Projeto de Lei que *“Altera Lei nº 932 de 3 de setembro de 2014, e dá outras providências.”*

O presente projeto se faz necessário para adequação da legislação municipal diante de acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, em julgamento da **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2290147-25.2021.8.26.0000**, que decidiu pela inconstitucionalidade dos dispositivos ora apresentados para modificação.

Cingido ao exposto, renovo a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de absoluto respeito e especial consideração.

THAIS CRISTINA COSTA  
MOREIRA:18192341852

Assinado de forma digital por THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

À  
Sua Excelência  
**Vereador EDSON JESUS JACOMASSI**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
N-E-S-T-A.-



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI Nº 80/2022

“Altera Lei nº 932 de 3 de setembro de 2014, e dá outras providências.”

|                                                      |                    |                                   |
|------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL<br>NOVA CANAÃ PAULISTA<br>PROTOCOLO |                    |                                   |
| N.º<br>99/2022                                       | Data<br>13/09/2022 | Assinatura<br><i>[assinatura]</i> |

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**,  
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,  
Estado de São Paulo, no uso de suas legais  
atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal  
**APROVOU** e ela sanciona e promulga a  
seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica revogado o Art. 4º, §1º da Lei nº 932 de 3 de setembro de 2014.

**Art. 2º.** O art. 10º, §3º da Lei nº 932 de 3 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação.

“**Art. 10. (...)**

§3º. A autoridade máxima de cada Poder, poderá indicar o servidor responsável pela respectiva unidade de Controle Interno, o qual poderá fazer jus a uma gratificação, que será estabelecida em lei de iniciativa do Poder Executivo.”

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
13 de setembro de 2022

**SALA DE SESSÃO**  
Aprovado em 10/09/2022  
*[assinatura]*  
Presidente  
**Edson Jesus Jacomassi**  
Presidente

THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:1819234185  
2  
Assinado de forma digital por THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA:18192341852

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**UNANIMIDADE**  
*[assinatura]*  
SECRETÁRIO  
**Paulo Henrique de Oliveira**  
1º Secretário

